

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º: _____

Processo N.º: 533/01

Ante Projeto: de lei nº 036/01.

Emenda: " Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá "

Iniciativa do: Ver(A) Gino F. Renchak e Odair S. de Nascimento

Apresentado em 30 / 05 / 01

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1 »	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1 »	
URBANISMO I.M.	2 »	
	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

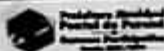
Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em ____/____/____

Em Disc. e Votação a Redação Final em ____/____/____



Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, 17 de Junho de 2001
Rua Francisco de Paula, 479 - Bairro Ponta da Lapa - Pontal do Paraná - PR
CEP: 83.050-000 - Fone: (41) 3333-1111

LEI N.º 253/01

Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá."

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 03.532.358/0001-53, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Colbert s/n.º, no Bairro Jardim Canadá.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

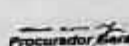
- I - deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III - alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, em 17 de junho de 2001.


JOSE ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


Secretária Municipal de Adm. e Finanças


Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2.001.

Ofício n.º 018/01 – 1L.

Senhor Prefeito :

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Leis** sob os n.ºs 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037 e 038/01 autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ MAURI ZAMPIERI
Presidente

Exmo. Sr.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.



CAMÂMRA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 030/01

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá.”

AUTOR: Vereadores Gino Fernando Ronahak e Odair Serafim do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2.001, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.532.358/0001-53, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Colbert s/n.º, no Balneário Jardim Canadá.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;



CAMÂRA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

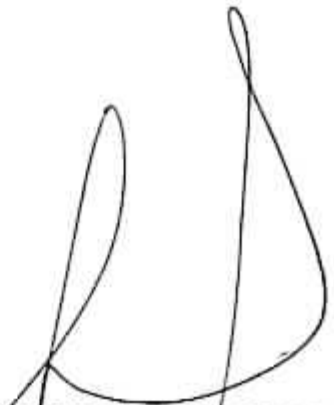
Palácio “20 de Dezembro”, em 10 de julho de 2001.



JOSÉ MAURIZAMPIERI
Presidente



DR VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
1º Secretário



NELSON LORENÇONE
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2.001.

Ofício Circular n.º 063/01.

Senhores Vereadores:

Conforme o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2001, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente,


JOSE MAURI ZAMPIERI
Presidente

Ilmo. Srs.
MD. Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 009/01

José Mauri Zampieri, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 09,10 e 11 de Julho de 2001, às 17:00 horas a fim de discutir e votar as seguintes matérias.

1. Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 019/01.
2. Anteprojeto de Lei nº 019/01.
3. Anteprojeto de Lei nº 031/01.
4. Anteprojeto de Lei nº 032/01.
5. Anteprojeto de Lei nº 036/01.
6. Anteprojeto de Lei nº 038/01.
7. Anteprojeto de Lei nº 039/01.
8. Anteprojeto de Lei nº 040/01.
9. Anteprojeto de Lei nº 044/01.
10. Anteprojeto de Lei nº 045/01.
11. Anteprojeto de Lei nº 046/01.
12. Substitutivo Geral ao Anteprojeto de Lei nº 047/01.
13. Anteprojeto de Lei nº 047/01.
14. Anteprojeto de Resolução nº 006/01.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em 06 de Julho de 2001.


JOSÉ MAURI ZAMPIERI
Presidente



CAMÂMRA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROTÓCOLO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 036/01

Processo N.º 635/01

Data: 21/06/01

Hora: 18:07 hrs

PROCESSO Nº 533/01

Resp.: RS-100

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá.

RELATÓRIO: O anteprojeto visa, declarar de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá, localizado neste município, disciplinando sua prestação de contas relativo aos serviços prestados a coletividade, bem como as punições caso não cumpra o estabelecido pela lei.

Por se tratar de matéria alinhada com os preceitos constitucionais, atendendo os critérios do processo legislativo, votamos pela sua aprovação. Em face do exposto opinamos pelo seu prosseguimento.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de Junho de 2001.

DR. VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Sebastião Ribeiro da Silva
Relator

Marco Aurélio Pessa
Membro



CAMÂRA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROPOSIÇÃO

PROTOCOLO

processo N.º 533/01

Data 30/05/01

Hora 13:45 hm.

ANTEPROJETO DE LEI N.º 036/2001

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá."

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.532.358/0001-53, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Colbert s/n.º, no Balneário Jardim Canadá.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III - alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.



CAMÂMRA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2.001.


GINO FERNANDO RONAHAK
Vereador


ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO
Vereador



CAMÂMRA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 036/01

PROCESSO Nº 533/01

Processo N.º 635/01

Data: 21/06/01

Hora: 18:07 hrs

Assinatura: Ribeiro

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá.

RELATÓRIO: O anteprojeto visa, declarar de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Jardim Canadá, localizado neste município, disciplinando sua prestação de contas relativo aos serviços prestados a coletividade, bem como as punições caso não cumpra o estabelecido pela lei.

Por se tratar de matéria alinhada com os preceitos constitucionais, atendendo os critérios do processo legislativo, votamos pela sua aprovação. Em face do exposto opinamos pelo seu prosseguimento.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de Junho de 2001

DR. VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Sebastião Ribeiro da Silva
Relator

Marco Aurélio Pessa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 533/01

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROTOCOLO

Processo N.º 544/01

Data: 05/06/01

Hora: 15:50 hrs.

Resp.: Alfina

PARECER

Trata-se de proposição apresentada pelos Vereadores Gino Fernando Ronahak e Odair Serafim do Nascimento, sob o Anteprojeto de Lei n.º 036/2001, visando a declaração de utilidade pública da Associação dos Amigos do Jardim Canadá.

No que concerne à redação e à técnica legislativa aplicada ao presente projeto, nada temos a opor. A constitucionalidade de tal também resta preservada.

Dessume-se dos autos que a Associação em questão prima por objetivos de nobre cunho social. Ademais, a presente proposição revela extremo e elogiável zelo na medida que exige que a associação declarada de utilidade pública apresente relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade.

Em que pese julgar o prazo de 3 anos sem apresentação de dito relatório, conforme preceitua o artigo 3º, inciso I, da proposição, um lapso temporal deveras longo para que, só então, a declaração de utilidade pública pereça, não há como negar que trata-se de disposição relevante que bem



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

contorna a luz de moralidade e interesse público que reveste integralmente o presente anteprojeto de lei.

Assim sendo, em se julgando nobre o motivo, por esta Casa de Leis, para que se efetive a declaração de utilidade pública à Associação dos Amigos do Jardim Canadá, nada se tem a levantar quanto à aprovação do referido anteprojeto de lei.

É o que me parece.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2001.


CRISTIAN LUIZ MORAES
DIRETOR JURÍDICO
OAB/PR N.º 25.855.

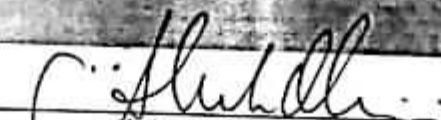
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.532.358/0001-53		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 17/11/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO JARDIM CANADA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.A.J.C.					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-8-00 - Outras atividades associativas, no					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO					
LOGRADOURO RUA COLBERT					
CEP 83255-000	MUNICÍPIO/DISTRITO JD CANADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO Q 12- LOTE 2		
CASA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 041-2689438		MUNICÍPIO PONTAL DO PARANA		UF PR	
CPF DO RESPONSÁVEL 170.395.099-20		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54798

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

A empresa/profissional assina
na conformidade da Lei nº 080, de 22 de maio de 1996.
PONTAL DO PARANÁ, 29 de dezembro de 1999.


Abrão de Oliveira
Diretor do Departamento Tributário

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR
VISÍVEL AO PÚBLICO

2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Arrecadação Tributária

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscr. Municipal nº: **1402**

Validade: 31/12/2000

Razão Social/Nome: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO JARDIM CANADA**

CGC/CNPJ/CPF: **03.532.358/0001-53** Cart. Identidade RG:

Nome de fantasia: **A A J C**

Localização: **Rua Colbert s/nº - Balneário Jardim Canadá**

Atividade licenciada: **Associação de proprietários de imóveis. * * * * ***

A empresa/profissional acima está devidamente registrada(o) na repartição competente, na conformidade da Lei nº 080, de 22 de dezembro de 1.997

Pontal do Paraná, **29** de dezembro de 1.999.


Abrão de Oliveira
Diretor do Departamento Tributário

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

2000

Estatuto Social

Capítulo I

Art. 1º - Com a denominação de Associação dos Amigos do Jardim Canadá, fica constituída nesta data 31/05/1999. Sobre a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos organizada exclusivamente para a prestação de serviços, sócio-comunitários aos moradores entre Av. Marginal com a Av. Copacabana, Lagoa Amarela e Av. Tupinambás.

Art. 2º - A Associação de moradores terá sede e administração provisória à Rua Colbert, quadra 12, lote nº2.

Art. 3º - A Associação terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada ao município.

Art. 4º - O presente estatuto poderá ser modificado, observando o que dispõe o Art. 12º, desde que as modificações, a serem introduzidas, obedeçam aos objetivos sociais da comunidade.

Capítulo II

Objetivos:

Art. 5º - São objetivos da Associação:

- a)- Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades da população nas áreas de lazer e segurança.
- B)- Reinvidicar, junto aos Órgãos Públicos, melhorias e/ou reparos referentes à urbanização e infraestrutura em benefício da comunidade.
- c)- Manter a limpeza das ruas na área de abrangência, previstas no artigo 1º.
- d)- Manter lixeiras coletivas em pontos estratégicos na área de abrangência, previstas no artigo 1º.

Capítulo III

Dos Sócios:

Art. 6º - Poderão associar-se a entidade todas as pessoas legalmente capazes, residentes na área compreendida.

1º - O número de sócio será ilimitado.

2º - Para associar-se o candidato preencherá proposta diretamente com o secretário, que será ou não aprovada pela diretoria.

1º - Sócios contribuintes qualquer morador na área de abrangência, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade.

2º - Sócios dependentes, com conjuge e filhos menores de 18 anos, dos sócios contribuintes constituirão a categoria de sócios dependentes.

3º - Sócios beneméritos - São aqueles que a Associação dos Amigos Jardim Canadá deseja homenagear por terem prestado relevantes serviços à entidade.

Art. 7º - Deveres do Sócio:

- a)- Participação de todas as atividades que contituem objetivos a Associação;
- b)- Exercer com zelo a solicitude todos os cargos para os quais for eleito ou nomeado;
- c)- Comparecer a todas as assembléias da entidade;
- d)- Apresentar à diretoria propostas, sugestões ou reclamações que visem o progresso e o bem estar da população, atendida e abrangida pela associação;
- e)- Respeitar os outros sócios e portar-se com decoro nas atividades da Associação;
- f)- Acatar as decisões da Diretoria e, quando não estiver de acordo, contestar através dos órgãos competentes;
- g)- Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto, dos regulamentos e outras resoluções emanadas dos poderes competentes da associação;
- h)- Solicitar por escrito à diretoria sua exclusão do quadro social, devendo para isso deixar



R.T.D. MATINHOS -PR
OLIVEIRA FRANCO

17 NOV 1999

Microfilme nº



Art. 8º - Direito dos sócios:

- a)- Votar e ser votado dentro das normas estatutárias;
- b)- Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos direitos seus e que prejudique os objetivos da associação;
- c)- Frequentar e participar de qualquer atividade promovida pela associação;
- d)- Firmar proposta para admissão e readmissão de associado;
- e)- Pedir dispensa de pagamento das mensalidades quando estiver desempregado, ou sem recursos;
- f)- Ser escolhido, nomeado ou apresentar-se como candidato para qualquer cargo na associação;
- g)- Levantar, opinar e apresentar sugestões para realização e desenvolvimento de trabalhos realizados ou por realizar;

Art. 9º - Será excluído o associado que:

- a)- Lesar a associação;
- b)- Fizer propaganda contra a entidade, ao invés de recorrer aos recursos legais e estatutários;
- c)- O que venha a exercer atividades prejudicial a associação ou que colida com seus objetivos;
- d)- O que deixar, reiteradamente de cumprir com os dispositivos da lei, do estatuto ou deliberações tomadas pela entidade;

1º - A Diretoria, em sessão interna, reunida com o Conselho Fiscal, excluirão associado, possibilitando a este ampla e irrestrita defesa;

2º - Caso a falta do associado não tenha muita gravidade, a Diretoria, na forma do Parágrafo anterior, poderá aplicar-lhe as penas de advertência ou suspensão.

Capítulo IV

Da Administração:

Art. 10º - São órgãos constitutivos da associação:

- a)- Assembléia Geral;
- b)- Diretoria Executiva;
- c)- Conselho Fiscal;

Único - só poderão assumir cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os sócios em dia com suas obrigações sociais.

Das Assembléias Gerais.

Art. 11º - A Assembléia geral é o poder soberano da associação, nos limites traçados no presente estatuto.

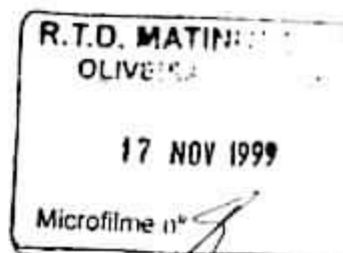
Art. 12º - Compete a Assembléia geral:

- a)- Proceder as eleições e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b)- Discutir e aprovar balanços, contas e relatórios da Diretoria Executiva e outros;
- c)- Proceder alterações dos estatutos quando necessários;
- d)- Aprovar o parecer do Conselho Fiscal;
- e)- Decidir sobre extinção da associação.

Das Assembléias Gerais Ordinárias.

Art. 13º - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas 4 vezes ao ano, mediante prévia convocação da Diretoria Executiva, que deverá fixar editais em locais de acesso dos associados 30 dias antes de sua realização.

Único - Esta Assembléia só poderá funcionar em primeira convocação com a presença de um (1) terço dos associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais e, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de sócios.





Art. 18º - Perderá o direito ao cargo:

- a)- Aquele que, uma vez eleito ou nomeado, não entrar em exercício dentro 30 dias;
- b)- Aquele que, sem motivo justificado, faltar a 3(três) reunião consecutivas a 5(cinco) alternadas;
- c)- Aquele que cometer irregularidade no exercício do cargo.

Do Presidente.

Art. 20º - Ao Presidente compete:

- a)- Coordenação geral da Associação;
- b)- Representar a Associação Judicial e extra-judicialmente;
- c)- Convocar a Assembléia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;
- d)- Aceitar renúncia, destituir, exonerar ou nomear diretores;
- e)- Contratar, admitir ou demitir funcionários ou dispensá-los com a observância das leis vigentes;
- f)- Assinar os livros, diplomas, ofícios, rubricar balancetes, notas e recibos.
- g)- Prestar a diretoria executiva e Conselho Fiscal as informações que lhe devem ser solicitadas;
- h)- Visar, juntamente com o tesoureiro, cheques e duplicatas, promissórias, cauções e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial;
- i)- Apresentar relatórios e o balanço à Assembléia Geral;
- j)- Proclamar os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, juntamente com o secretário, as atas dos trabalhos;
- l)- Nomear ou designar chefes de delegações, apresentados pelos respectivos diretores;
- m)- Nomear ou designar representantes da Associação junto à entidade que a mesma estiver vinculada;
- n)- Promover o intercâmbio com as demais associações;
- o)- Ordenar despesas em casos urgentes e excepcionais;
- p)- Firmar, em nome da entidade, contratos e acordos, com outras entidades juntamente com mais um diretor;
- q)- Nomear auxiliares e convocá-los para sessões conjuntas quando for necessário.

Vice- Presidente:

Art. 20º - Compete ao 1º Vice- Presidente:

- a)- Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas;
- b)- Auxiliá-lo na administração da Associação.

1º Secretário:

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário:

- a)- Dirigir os serviços gerais da secretaria;
- b)- Redigir atas da Diretoria e assiná-las, juntamente com o Presidente;
- c)- Organizar o arquivo social da entidade;
- d)- Organizar e expedir correspondência, avisos, editais e ofícios;
- e)- Organizar relatórios anuais;
- f)- Elaborar as carteiras de sociais e outros documentos dos sócios;
- g)- Proceder a leitura das atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Gerais;
- h)- Substituir transitóriamente, o Presidente no impedimento dele e do Vice-Presidente.

2º Secretário.

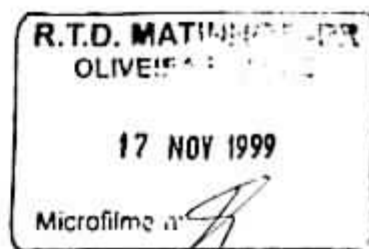
Art. 22º - Compete ao 2º Secretário:

- a)- Substituir o secretário nas faltas e impedimentos;
- b)- Auxiliá-lo na administração da secretaria.

1º Tesoureiro.

Art. 23º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a)- Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- b)- Ter em ordem as escriturações de rendas auferidas pela Associação;



Das Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 14º - As Assembleias Gerais Extraordinárias, só poderão ser realizadas quando se fizerem necessárias, mediante convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou pelo quadro associativo com, no mínimo, assinatura de 10% dos sócios, em requerimento discriminando a finalidade.

Único - A Assembleia Geral Extraordinária requerida pelo quadro associativo só poderá funcionar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) requerentes.

Da Diretoria Executiva.

Art. 15º - A Diretoria Executiva é órgão administrativo da associação e terá a seguinte constituição:

- a)- Presidente;
- b)- Vice-Presidente;
- c)- 1º Secretário;
- d)- 2º Secretário;
- e)- 1º Tesoureiro;
- f)- 2º Tesoureiro;
- g)- Urbanismo;

R.T.D. MATINHOS -
OLIVEIRA FRANCO

17 NOV 1999

Microfilme nº

* A Diretoria poderá criar tantos departamentos ou comissões que fizerem necessárias para um melhor andamento e funcionamento da Associação.

1º - A Diretoria poderá nomear: Diretor artístico, Diretor de grupo de jovens e outras funções auxiliares devendo para tanto, aprová-los em reunião.

2º - Os cargos tratados neste artigo não serão remunerados.

3º - A gestão da Diretoria Executiva e funções auxiliares terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição total ou parcial de seus membros.

Art. 16º - Compete a Diretoria Executiva:

- a)- Apresentar ao Conselho Fiscal relatório completo de sua gestão, o qual será discutido e aprovado pela maioria dos membros daquele órgão;
- b)- Propor ao Conselho Fiscal, a cobrança de mensalidade, jóias e taxas;
- c)- Divulgar a abertura das inscrições para chapas com com correntes à Diretoria e Conselho Fiscal, podendo utilizar-se de cartazes, circulares, jornais e outros meios de comunicação social, até 30 dias antes das eleições;
- d)- Escolher o substituto interino de qualquer diretos em caso de vaga, ausência ou impedimento;
- e)- Cumprir e fazer cumprir as decisões, leis e regulamentos que regem a associação;
- f)- Prestar todos os esclarecimentos e informações ao Conselho Fiscal;
- g)- Promover a execução das obras planejadas e aprovadas pelos poderes da Associação;
- h)- Submeter à apreciação do Conselho Fiscal resolução não contidas no estatuto.

1º - Os membros da Diretoria Executiva responderão pelos danos causados a Associação.

2º - Todas as decisões e resoluções tomadas pela Diretoria Executiva deverão constar em ata, que será assinada pelo Presidente e Secretário em exercício, facultada também aos demais membros presentes.

3º - Será observada a seguinte ordem de trabalho nas reuniões da Diretoria Executiva:

- I- Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
- II- Leitura da correspondência;
- III- Assuntos da ordem do dia;
- IV - Assuntos gerais.

Art. 17º - A Diretoria Executiva deverá reunir-se no mínimo 1 mês (Bimestre, Trimestre), através de convocação prévia por parte do Presidente.

1º - A convocação da reunião deverá ser feita por edital, afixado em local apropriado, com antecedência mínima de 1 semana.

2º - As reuniões da Diretoria Executiva serão dirigidas pelo Presidente em exercício, ao qual



Art. 29º - As eleições serão por voto secreto, podendo a Assembléia Geral decidir pela realização do pleito por aclamação.

1º - Cabe ao Conselho Fiscal nomear a Comissão Apuradora, deliberar a data da posse ou imediata empossar os novos diretores e conselheiros.

Capítulo VI

Art. 30º - A Associação tem personalidade jurídica e patrimônio distinto em relação aos sócios que compõem, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 31º - O patrimônio da Associação é constituído pelo:

a)- O patrimônio material composto de bens móvel e imóveis, títulos, regalias, doações que possua ou que venha a possuir;

b)- Patrimônio histórico composto de acervo de todos os feitos no campo social, bem como o que diga respeito a sua história.

Art. 32º - Em caso de dissolução da Associação, os associados decidirão, em Assembléia Geral, com que entidade ficarão seus bens.

Único- Caso não haja quorum na 2º convocação de Assembléia Geral Extraordinária, a Diretoria tomará a decisão para que entidade será a doação.

Capítulo VII

Das disposições gerais e finais.

Art. 33º - Associação poderá filiar-se às entidades que julgar conveniente para atingir seus objetivos fundamentais a critério da Diretoria Executiva ouvida o Conselho Fiscal.

Art. 34º - O presente estatuto só poderá ser modificado ou reformulado por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 35º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.



COMARCA DE MATINHOS - PI
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Lea Vialle Cury, 30 - Tel/Fax: 453-3738

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO 359
E REGISTRO BOBADO 021 LIVRO A02
O QUE CETERIS LEGIBUS OUI FÉ.
Matinhos, 17 de novembro de 1999



Pontal do Paraná
de maio de 1999.

Osmar Canova
Presidente

Eduardo de Oliveira Franco - Oficial
Silvia R. L. da Mota Ribeiro - Escrivão

R.T.D. MATINHOS-PI
OLIVEIRA, CO

17 NOV 1999

Microfilme nº

Rua: Travessa São Lourenço 182
Jardim Canadá
CPF - 170.395.099-20
RG - 415.773- pr

4º TABELIONATO - LAPORTE
CURITIBA - 116 - F: (041) 222-4054
00020-090 CURITIBA-PR

RECIBO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
de:
OSMAR CANOVA.....
da verdade.
CURITIBA, 16 de Junho de 1999

OSISELY DALAZUANA BORGES
IMPREG. JURAMENTADA
43-AILTON PAULO CESCHIN



Quellon
17934 OAB/PR

**Aos Senhores
Proprietários de Imóveis do Jardim Canadá
Quadras 7 a 14**

Com o objetivo de manter conservado o patrimônio localizado no litoral, um grupo de proprietários de imóveis localizados no Jardim Canadá, nas quadras acima mencionadas, em junho último, iniciou um processo organizado, que resultou numa associação, a qual foi denominada "Associação dos Amigos do Jardim Canadá".

Estamos em fase de registro da associação, e para isso elegemos uma diretoria provisória, cujo mandato está previsto para encerrar no final do corrente ano, quando então faremos nova assembléia para eleição de uma diretoria definitiva.

Inicialmente, como podemos ver, fizemos algumas obras como limpeza de ruas e terrenos baldios, pinturas de meios-fios, placas com nomes de ruas e estamos aterrando a margem da Av. Copacabana, onde pretendemos colocar um calçamento para pedestres, obtendo um acesso mais seguro, sem ter que concorrer com os carros que muitas vezes passam em velocidades exageradas.

A associação possui hoje aproximadamente 35 (trinta e cinco) sócios, com contribuição mensal de R\$10,00 (dez reais) por terreno. Necessitamos que você também se una a nós, para que tenhamos uma arrecadação maior e conseqüentemente, possamos realizar mais benfeitorias.

As pessoas que assumiram esta causa possuem disposição em fazer o melhor pela nossa associação. Reiteramos nosso convite para que você seja um associado dessa empreitada.

Para maiores esclarecimentos entre em contato com uma das pessoas abaixo.

Osmar Canova	-	262-5775	/	458-2156
João José de Carvalho	-	365-2357		
Roberto Gouveia	-	266-9438		
Juarez Pedroso	-	458-2237		
Percy Engel	-	256-2202		
Jair A. Paião	-	332-2771	/	458-2398

Obs: Para resolver o problema do lixo nas esquinas, estamos solicitando aos proprietários que coloquem lixeiras individuais na frente de suas casas. O Sr. Osmar entrou em contato com um fabricante, que está fazendo um preço especial aos associados.

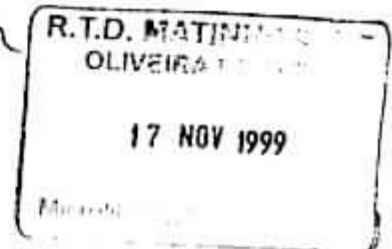
Novembro/1999

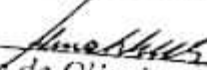
ATA Nº 05

Aos sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove, na Rua Colbert s/nº, reuniu-se a diretoria para dar início aos primeiros projetos, iniciando com a palavra o Sr. Presidente Sr. Osmar, que era um sonho a reunião dos moradores do Jardim Canadá e pediu, que todos opinassem as prioridades, o Presidente do conselho Fiscal Sr. Percy, sugeriu que a partir de hoje, começariam as cobranças a partir de agosto, o valor (10,00) mensal, sendo prioritária, documentação e registro. Sr. Presidente colocou que a prefeitura já sabe que esta Associação está em andamento, prioridades limpeza terrenos, limpeza meio fio. Alguns sócios chegaram para fazer doação, Sr. Boleslau doou uma roçadeira; Sr Osmar, caninho e enxada; Sr. Roberto, pá; Sr. Junior, mil pedaços de madeira para plantar árvores; Srº Iglê, 2 pacotes de tinta cal.

Nada mais há lavrar, esta ata vai assinada por mim, vice-secretária da associação e pelo presidente.


Osmar Canova
presidente



 **COMARCA DE MATINHOS - PR**
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Lea Vialle Cury, 30 - Tel/Fax: 453-3738
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO 359
E REGISTRO SOB N.º 21 LIVRO A.02
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
Matinhos, 17 de novembro de 1999

Eduardo de Oliveira Franco - Oficial
Sílvia R. L. da Mota Ribeiro - Escrevente

ATA Nº 04

Termo de Posse da Diretoria, aos sete dias de setembro de mil novecentos e noventa e nove, na Rua Colbert, Quadra 12, Lote Casa nº 01, a Associação Amigos Jardim Canadá, apresentada chapa única e aclamados pelos presentes, fica assim constituídos:

Presidente: Osmar Canova

Vice Presidente: Cristiane de Carvalho Silva

Tesoureiro: Roberto Gouveia

Vice Tesoureiro: João José Carvalho Junior

Secretário: Jair Aparecido Paião

Vive Secretária: Iglê Boelter de Carvalho

Conselho Fiscal: Percy Engel (Presidente)

Conselho: Membros: Luiz Moura

Jarci Constante

Podendo criar cargos administrativos para fazer as cobranças.

Após haver prestado compromisso de desempenhar com lealdade os deveres da função que ora assumem, bem como cumprir fielmente o Estatuto Social, foi dado posse, a termo que vai assinado por mim, vice secretária da Associação, e os demais na lista de presenças. (ass.) Iglê B. Carvalho

Osmar Canova
presidente

R.T.D. MATINHOS
OLIVEIRA

17 NOV 1999

Microfilm n.º 9



COMARCA DE MATINHOS - PI

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO

Rua Lea Vialle Cury, 30 - Tel/Fax: 453-373

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO 359
E REGISTRO SOB N.º 21 LIVRO 1.02
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
Matinhos, 12 de novembro de 1999

Eduardo de Oliveira Franco - Oficial
Sylvia R. L. da Mota Ribeiro - Escrevente

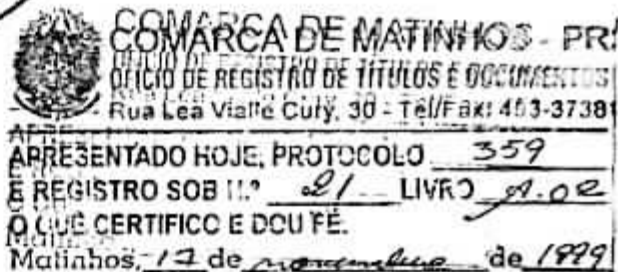
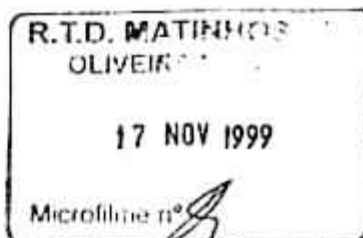
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO JARDIM CANADÁ
Rua Colbert, Quadra 12, lote 2- Jardim Canadá
Pontal do Paraná-PR

ATA Nº 02

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, realizou-se a 2ª Reunião da Associação dos Amigos do Jardim Canadá, às quatorze horas, no local, Rua Colbert, quadra 12, lote 1, contando com a presença do Sr. Luiz, Sr. Roberto, Sr. Percy, Sr. João, Srª Iglê, Sr. Osmar, foi aprovado o Estatuto e a área de abrangência, Rua Marginal, Rua Copacabana, Lagoa Amarela e Tupinambás. Nada mais havendo a constar, eu Iglê B. Carvalho, participante da comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos participantes.

Pontal do Paraná, 04 de junho de 1999
(ass) Iglê, B. Carvalho

Osmar Canova
presidente



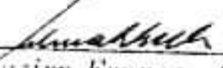
ATA DE FUNDAÇÃO- Nº 01

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, realizou-se a primeira reunião da Associação dos Amigos do Jardim Canadá, às quatorze horas, no local, Rua Golbert, Quadra 12, Lote 1, contando com a presença de Osmar Canova, Roberto Gouveia, Percy Engel, Luiz Carlos Pereira Moura, Iglê B. Carvalho e João José de Carvalho. Tomou a palavra o Sr. Osmar, o interesse de formar a Associação. Sr. Percy e Roberto bem incentivados, e foi organizada uma chapa para posterior compor a diretoria. Sr. Osmar, Presidente; Vice Presidente Cristiane; Tesoureiro Roberto; Vice Presidente João José C. Junior; Secretário Sr. Jair; Vice Secretária Iglê; Conselho Fiscal: Presidente Sr. Percy Engel, Luiz Moura, Joacir Trindade, ficou marcado para amanhã no mesmo local e horário. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes. 03/06/99.(ass) Iglê Boelter de Carvalho e Osmar Canova.


Osmar Canova
presidente

 **COMARCA DE MATINHOS - PR**
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Lea Vialle Cury, 30 - Tel/Fax: 453-3738

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO 359
REGISTRO SOB N.º 21 LIVRO A.02
QUE CERTIFICO E DOU FE.
Matinhos, 17 de novembro de 1999


Eduardo de Oliveira Franco - Oficial
Sílvia R. L. da Mota Ribeiro - Escrevente

R.T.D. MATINHOS -
OLIVEIRA FRANCO

17 NOV 1999

Microfilm nº 4



ap. dos componentes de técnicas do
7 de Setembro de 1999.

me. Boleslau Dranczuk
Contato - Jacob. Welner 19)
fone 335-2011
ap. mas - Representante

me - DILAS CORRINO
Contato - R. RAUL CARON, 30 - CAPÃO DA IMPERIA
fone - 306 55-75 / 266-7936
ap. mas - COMERCIAL

me JORGES GOMES
Contato - JOAQUIM AMARAL, 123
fone - 206 7168
ap. mas - ...

me - Paulo Carlos de OLIVEIRA
de. (fno - Rua Paulo Sebastião, 2948
e - 278-5171,
ap. mas - BANCOARIO



me - Maurício Quirino Alves
me. Mestre Carlos Frank. N: 2600 sob. 15
me. Fone 2780258.
ap. mas - Soldador.

me. EVENSAN DE JESUS BALZER
de. DO CENTRO, 70 - BARREIRINHA
me. BARREIRINHA - Contato - Fone 3542272 / 3214289
ap. mas - ...

Voluntários Patric 11.42
Sed para des Patricais
Eunicecunio P. Federal Apo

8 Luiz Carlos FERREIRA CARDOSO -
RUA MARQUES DO PARANA, 321 APOB
AGUA VERAE - CURITIBA - PR.
FONE 3425284-9752235

PROFISSÃO: CORRETOR DE SEGUROS.

9 MARCI Constante FONE 276-2018

14 Hugo de Lima Fone 3334793

10 Roberto Gouveia 266-9438

11 Osman Canova 2625775-4582

12 Luiz Carlos Pereira Moura 3786966-96

13 PERCY ENGEL 256-2202

P. Engel

João
A. Silva
J. Moura

J. M.



7 de Setembro de 1999.

me. Boleslau Dranczuk
me. Curitiba - Jacob. Welner 191
fone 335-2011
of. prof. - Representante

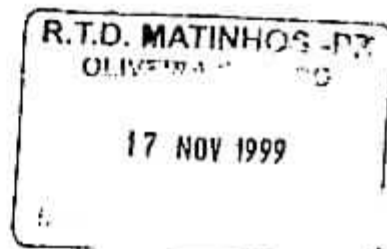
me - VILAS CORCINO

me. Curitiba - R. RAUL CARDON, 30 - CAPÃO DA INBAIA
fone - 306 55-95 / 266-7936
of. prof. - COMERCIANTE

21. me. JORGE GOMES
me. Curitiba - JOAQUIM AMARAL, 123
65. me. 306 7168

me. JORGE GOMES

me. Paulo Carlos de OLIVEIRA
of. prof. Rua Paulo Setúbal, 2948
- 228-5171,
me. BORGES



me. Maurício Quirino ALVES
me. Mestre Carlos Frank. N: 2600 sob. 15
me. FONE. 2780258.
me. Soldador.

me. EUGÊNIO DE JESUS SALZEL
me. LEO, 70 - BARREIRINHA
me. Curitiba - FONE 3542272 / 3214289
me. VENDEDOR

Sed para deslindar
Funerario P. Federal Apo

Luiz Carlos Ferreira Cardoso -
Rua Marques do Parana, 321 APº 08
Água Verde - Curitiba - PR.

FONE 3425284- 9752235

PROFISSÃO: CORRETOR DE SEGUROS.

Marci Constante Fone 276-2018

4 Hugo de Lima Fone 3334793

0 Roberto Gouveia 266-9438

1 Osman Canova 262 57 75 - 4582

2 Luiz Carlos Pereira Moura 3786966-96

3 PERCY ENGEL 256-2202

P. Engel

2.1/2
G. L. Lins

3.1/2
G. L. Lins

4.1/2
G. L. Lins

5.1/2
G. L. Lins

João
F. T. Lins

Joana

João



